ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 488/77

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS, destinado a construção de casas no Município.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-COHAB-RS, para a implantação do programa de construção de casas em terrenos do próprio interessado, no território do Município de Santo Augusto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 29de novembro de 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eucárdio Antônio Derrosso
Secretário